



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. 31/2013

Altera a Lei n.º 24/2013 para inserir a vaga de um representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Segurança Pública.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Inciso I do art. 3º da Lei Municipal n.º 24 de 23 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º...

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;"

Art. 2º. O parágrafo 1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 24 de 23 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º...

...

§ 1º Nomeado o conselho, este por voto secreto, fará a escolha do Presidente, que terá direito a voto nominal e de qualidade."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinto Bandeira 05 de março de 2013.

Registre-se. Publique-se

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Roberta Adami
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira

Em 13/03/13

Rua Sete de Setembro 689
Pinto Bandeira, RS – CEP 95717-000
(54) 3468.0210